

Reuniao
de 02/08



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.N.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001009694 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0096/94-9 DE 10/03/94

PROMOVENTE: VEREADOR EMILIO MENECHINI

EMENTA :

DENOMINA GEORGINA MALACHIAS DOS SANTOS, O LOGRADOURO INOMINADO, SITUADO NO DISTRITO DE VILA CARRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

BENEDITO GALVAO, R.
DENOMINACAO DE LOGRADOURO
GEORGINA MALACHIAS DOS SNTOS, R.
ORLANDO, FREI, R.
VILA CARRAO

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:53:31

00000011815-05



ARQUIVADO EM 08/10/94

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 96 de 1994

DO HOJE
AS COMISSÕES DE: 10 MAR 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
POL. JUB. METROP. E MEIOAMBI.;
EDUC. CULTURA ESPORTE;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - FL
01-0096/94-9

DENOMINA GEORGINA MALACHIAS
DOS SANTOS, O LOGRADOURO INO
MINADO, SITUADO NO DISTRITO
DE VILA CARRÃO.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, DECRETA:

ART. 1º : Fica denominado de GEORGINA MALACHIAS DOS SANTOS, o lo
gradouro inominado, com início na altura dos nºs 126
e 142 da Rua Frei Orlando e término, na altura dos nºs
163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vi-
la Carrão.

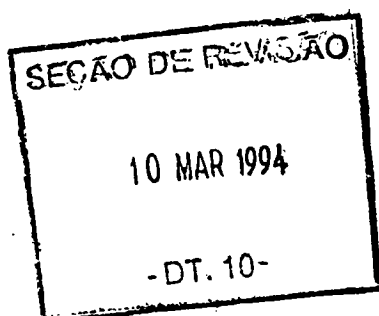
ART. 2º : As despesas com execução da presente Lei, correrão
por conta das verbas próprias do orçamento, suplemen-
tadas se necessário;

ART. 3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em, 10/3/94

EMÍLIO MENECHINI

Vereador



JUSTIFICATIVA:

Nome: Georgina Malachias dos Santos

Natural de Limeira - São Paulo

Nascimento: 03.07.1921

Falecimento: 09.01.1972

HISTORICO

1945. Foi o ano da decisão de se começar vida nova. O casal que depois de anos trabalhando e residindo em casas de família, conseguiram comprar um lote, num local muito afastado do centro da cidade, sem saneamento básico, condução ou qualquer outra benfeitoria, onde para se ir ao trabalho era preciso caminhar varios quilômetros, e depois prosseguir a viagem em pau-de-arara.

Mas, a vontade era maior do que a dificuldade, não havia mato, nem barro nem distancia que fizesse apagar a chama do desejo de construir o seu lar.

Foi ai, neste pedaco de chão, no meio de uma pastagem que começou a vida daquela que seria a grande amiga de todos que chegariam depois, servindo sua casa e sua amizade de ponto de apoio, aos que como ela e o marido confiavam que a Vila Santa Izabel, se transformaria em um bom bairro, e teria, um dia todas as benfeitorias e condições de vida para o povo da região. Assim começaram os primeiros encontros em sua casa, iluminados pela luz de um lampião, colocado no teto, pelo seu amado esposo Nelson Augusto dos Santos. O gramofone a corda, trabalhava sem parar, para a alegria do povo, que nesta casa vinha dançar.

Preocupada com a dificuldade de locomoção dos vizinhos que moravam na olaria (hoje Rua Benedito Galvão), limpou uma area de mato, lateral ao seu lote, de enxada em punho, e com a ajuda do marido que formou os degraus, nasceu ai a Viela Sem Nome.

Preocupada, tambem, com a educação não so de seus filhos Nelson e Ubirajara, realizava reuniões em casa, com as mocas da vizinhança para orientação sobre diversos assuntos.

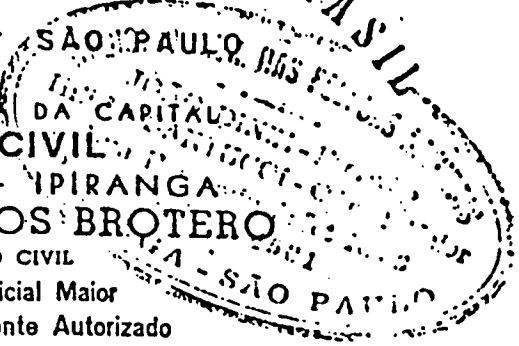
A casa da Dona Georgina, lavadeira, servia tambem para reunir a vizinhança e organizar os pedidos de benfeitorias que eram levados adiante para a Prefeitura e demais órgãos publicos.

Entre a luta pela sobrevivencia e a preocupação com o bairro, sobrava ainda tempo para o trabalho junto à Igreja, organizando com outras senhoras, quermesses e demais festejos a fim de arrecadar fundos para realização de um sonho comum, a construção da igreja com a mais alta torre em homenagem a Santa Izabel, Rainha.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO CIVIL
18.º SUBDISTRITO — IPIRANGA
GERALDO DE BARROS BROTERO
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
HELIO SANTUCCI - Oficial Maior
MILTON CATELLI - Escrevente Autorizado
CARTÓRIO, RUA BENJAMIN JAFET, 59 — TEL. 63-4581
SÃO PAULO



CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 51 539, as fls. 92 do livro n.º 76, de registro de óbitos, encontra-se o assento de GEORGINA MALACHIAS DOS SANTOS, falecido aos 09 de janeiro de 1972, às 6 horas e 30 minutos, à Hospital Ipiranga do sexo feminino, de cor branca, profissão lavadeira natural de Limeira deste Estado e residente na rua Frei Orlando 126 com 51 anos de idade, estado civil casada, filha de RODRIGUES MALACHIAS e de Dona JESUINA RODRIGUES, tendo sido declarante ADEMAR LUIS CARLOS DALLA VALLE o óbito atestado pelo Dr. CELSO ANTONIO BORGES que deu como causa da morte acidente vascular cerebral hemorrágico hipertensão arterial e o sepultamento feito no cemitério de Vila Formosa n/ Cidade. Observações: Era casada com NELSON AUGUSTO DOS SANTOS.

O referido é verdade e dou fé.

- Desta e selos Ipiranga, 09 de Janeiro de 19 72

SELO PAGO POR VERBA

Descontos....Cr\$ 6,00

Cr\$ 5,30.....Cr\$ 0,62

0 63/0/1/1/72

RECONHECER A FIRMA NO
17.º Cartório de Notas - Bel. Sérgio Salles
RUA TELIPE DE OLIVEIRA, 32
(Próximo ao Palácio da Justiça)
FOYB-27-1191 (FEDE INTERNA) — SÃO PAULO

Pelo ESCRIVÃO
RONALDE NARANJO
Escrevente Habilitado e Autorizado

*PMSP SECRETARIA DA HABITACAO E DESENVOLVIMENTO URBANO PAG 1 FIM

*TELA 4.012. BOLETIM DE DADOS TECNICOS OFICIALIZACAO

23/11/94
11:01:17

*EXP.ADM.

MOC

COL

*DADOS DO LOGRADOURO

*CODLOG 76891-0 NOME ATUAL Calle sem nome

*** LEGISLACOES REFERENTES A NOME ** ** LEGISLACOES REFERENTES A LEITO ***
QUALIF TIPO NUMERO ANO OBS QUALIF TIPO NUMERO ANO OBS

u deu nome

deu 1049/123

*** DENOMINACOES ANTERIORES

ESSA MIRANDA
Residência T5000 II
C. 3

*** EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS

DOCUMENTO ASSUNTO IDENTIFICACAO DATA

*** MELHORAMENTOS VIARIOS E SANITARIOS

DUP

*** PLANO RODUVIARIO MUNICIPAL NUMERO FAIXA DOM.

*** PLANTA AU

*** RESPONSAVEL PELAS INFORMACOES - CASE-02 DATA / /

*** INFORMACOES COMPLEMENTARES

O codlog f. cancelado em 3/6/94

ESSA MIRANDA
Residência T5000 II
C. 3



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 96 de 19..... 94 15, 03 94 (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,

em 15/03/94

FATIMA DE OLIVEIRA MOTTI
Assessor Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

16/3/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/3/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de março de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 7

Em 30.3.94

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	7	do proc.
N.º	96	de 1994
O funcionário	São Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 30/3/94

Ver. Dárcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

INSTITUTO

ab emenda e a necessidade de se estabelecer a
-no a ser a mesma de que se trata a
conceder a de "fundo" de "fundo" de "fundo"
Intern.

em

Ver. Paulo Roberto

Presidente do Conselho de

Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Junto desta data, o processo de formação
documentos, rubricado sob

folha n.º 8/9/4/4 94(a) *el*



Câmara Municipal de

Folha n.º 8	do proc.
N.º 96	de 1994
O Município de São Paulo	

PARECER
0296/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE Nº 96/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, quer visa denominar Rua Georgina Malachias dos Santos, o logradouro inominado com início na altura dos nºs 126 e 142 da Rua Frei Orlando e término na altura dos nºs 163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vila Carrão.

O projeto está amparado no art. 13, I e art. 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, segundo informações do Executivo de fls. 04 o logradouro em tela possui CADLOG nº 76.891-0 e trata-se de uma viela, definida pelo Decreto nº 27.568/88 como espaço destinado à circulação de pedestres, interligando dois logradouros sem acesso de lotes para ela, com largura de até 4,00 metros entre os alinhamentos.

Pelo exposto, sugerimos o substitutivo a seguir, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Substitutivo nº /94 ao projeto de lei nº 96/94.

Denomina Viela Georgina Malachias dos Santos logradouro inominado situado no Distrito de Vila Carrão.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 9 do proc.
N.º 96 de 1974
O funcionário

Art. 1º - Fica denominado Viela Georgina Malachias dos Santos o logradouro denominado com início na altura dos n.ºs 126 e 142 da Rua Frei Orlando e término na altura dos n.ºs 163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vila Carrão.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

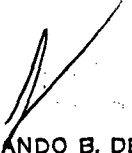
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 4/4/74

RELATOR

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 06/04/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

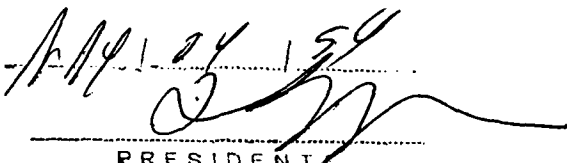
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 14/4/94 às _____ hs.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO ILUSTR. VAREADOR

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
5.60 - juntados nesta data	para para intencional rubricados sob
Folhas de nº 10/11 16/5/94 a) 98.	



Câmara Municipal de São Paulo

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e

Meio Ambiente

Folha n.º	30	do Proc.
No	96	de 19 94
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/04/94

[Signature]
Ver. Zulaide Coby Ribeiro
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0530/94

Folha n.º	11	de	19	94
N.º	96	de	19	94
O Funcionário	J			

PARECER Nº _____/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 096/94.

De autoria do Nobre Vereador Emílio Meneghini, o presente Projeto de Lei visa denominar Rua Georgina Malachias dos Santos, o logradouro inominado com início na altura dos nºs 126 e 142 da Rua Frei Orlando e término na altura dos nºs 163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vila Carrão.

Trata-se de justa homenagem a uma antiga benfeitora do bairro.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade em seu Parecer nº 296/94, às fls. 08, e apresentou substitutivo para adequar a matéria a uma melhor técnica legislativa, com o qual concordamos.

Favorável, portanto, é o nosso Parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em, 11/05/94

- Presidente

- Relator

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 16/5/84

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de

Educ. Cult. e Esportes

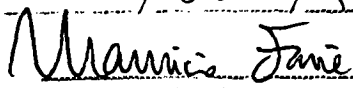
Em 23/5/84 as 14:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

23, 05, 84

Márcio Faria
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 12
N.º 96 do proc.
de 1994
O funcionário

PARECER
0740/94

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 96/94

De autoria do nobre Vereador Emílio Meneghini, o projeto visa denominar Georgina Malachias dos Santos uma Viela que liga a rua Frei Orlando à Rua Benedito Galvão, na Vila Santa Isabel, Distrito de Carrão.

Dona Georgina foi morar na Vila Isabel quando essa localidade ainda estava desprovida de transporte coletivo e de infraestrutura básica. Sua casa era um ponto de reunião para os moradores do bairro, que aí confraternizavam, se divertiam, recebiam apoio e orientação. A casa da Dona Georgina era também o local onde a vizinhança se reunia para organizar os pedidos de benfeitorias a serem levados aos órgãos públicos.

A viela que se quer denominar começou como uma trilha num terreno baldio, aberta pelo casal dos Santos para facilitar o trânsito dos vizinhos.

Dona Georgina Malachias dos Santos, lavadeira, representa os muitos paulistanos que, sem nenhum privilégio, com trabalho duro e com espírito de cooperação, contribuíram sobremaneira para a formação da cidade de São Paulo.

Pelo exposto, este parecer é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de de Educação, Cultura e Esportes, 14/06/94.

Presidente *Manic Faria*

Relator

Luiz

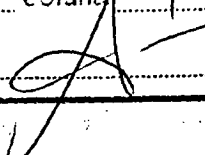
14/06/94

[Signature]

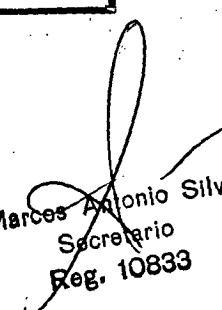
Publicado no DIARIO OFICIAL

de 17 / 6 / 94

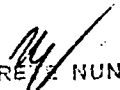
pagina 39 coluna 1

conferido: 

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21 / 6 / 94


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

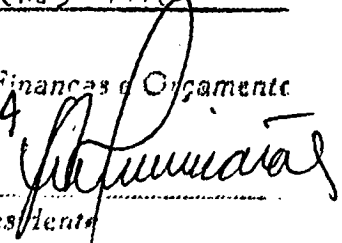
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/06/94 às 18:30 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Zenas Pires
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 06 / 94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junto a(s) esta data documento(s) rubri-
cado(s) em 10/07/94 n.º 10



P.

PARECER
0822/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 96/94

Folha n.º 13 do proc.
n.º 96 do 94
o (unidade) 00

Municipal de São Paulo

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Emilio Meneghini, visa denominar Georgina Malachias dos Santos, o logradouro inominado, situado no Distrito de Vila Carrão.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de junho de 1994.

Presidente -

Amunaiá

Relator -

Severino

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 07 / 1994
página 100 coluna 2ª
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em, 10 / 07 / 94

MARGARETE LUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

12 1 07 1994
18:25h. [assinatura]

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

10/8/94

[assinatura] ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V. Sª.

10/8/94

[assinatura] José Crislino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m _____, juntado S _____, nesta data
documento S _____ • papel de Informação
rubricado S _____ sob folha S n.º 14 - 18
Em 06 / 9 / 94 /

[assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 14 do proc
N.º 96 de 19 94
O funcionário 00

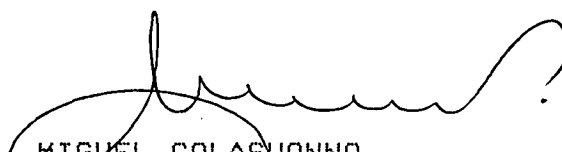
São Paulo, 15 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N. 300357/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 96/94 de autoria do Vereador Emílio Meneghini - denominando Viela Georgina Malachias dos Santos logradouro inominado situado no Distrito de Vila Carrão.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcass



DT7-LEG3

OFICIO N. 300357/94

Folha n.º 15 do proc
N.º 96 de 19 94
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 8/9 do Processo nº 001009694. (PROJETO DE LEI Nº 96/94). Denomina Viela Georgina Malachias dos Santos logradouro inominado situado no Distrito de Vila Carrão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Viela Georgina Malachias dos Santos o logradouro inominado com início na altura dos nºs 126 e 142 da Rua Frei Orlando e término na altura dos nºs 163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vila Carrão. Art 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu, ... **PAULO M. A. DE PAULA** ... Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ... **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** ... Assistente de Chefia Técnica padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 10 de agosto de 1994.

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... **ANGELA BORDADO ANDREONI** ... Visto, ... **LEILA XAVIER MACHADO** ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. **Diretor Téc. do Departamento**

(aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mário Noda; Guilherme Giannetti; Viviani Ferraz.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do proc
N.º 96 de 19 94
C. funcionário

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Denomina Viela Georgina Malachias dos Santos logradouro denominado situado no Distrito de Vila Carrão.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Georgina Malachias dos Santos o logradouro denominado com início na altura dos nºs 126 e 142 da Rua Frei Orlando e término na altura dos nºs 163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vila Carrão.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto de 1994.

O Presidente,

pma



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 17 do proc
N.º 96 de 19 94
O fun. PAULO

São Paulo, 16 de agosto de 19 94.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300357/94 de
15/08/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 96/94 de autoria do Ver. Emílio Meneghini, de acordo com
o inciso I do art. 84 do Regimento Interno.

ANEXO:

Q. 17/8/94
OTÍLIA M. DOMINICH
Oficial de Câmara
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

18

do processo nº 96 de 19 94 06 9 94 (a)

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.641 , DE 2 DE SETEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 96/94, do Vereador Emilio Meneghini)

Denomina Viela Georgina Malachias dos Santos logradouro inominado situado no Distrito de Vila Carrão.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que, nos termos do inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Viela Georgina Malachias dos Santos o logradouro inominado com início na altura dos nºs 126 e 142 da Rua Frei Orlando e término na altura dos nºs 163 e 173 da Rua Benedito Galvão, no Distrito de Vila Carrão.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2. de setembro de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de setembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 03 / 09 / 1994

pagina 1ª coluna 3ª

Conferido:

Ao
DT.94 - Senhora Chefe.
Para as devidas providências.

06/09/94

Marcos Antonio Leônidas
Chefe da Seção Técnica II
SUBSTITUTO

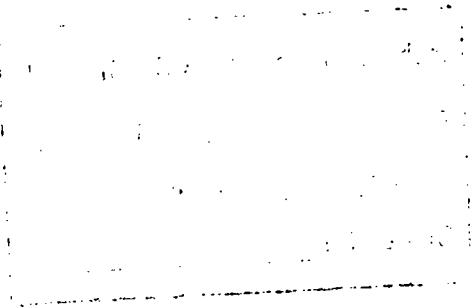
DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 08/09/94

O Func.º [assinatura]

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I



SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)